

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO

Edital nº 01/2010

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital cuida das normas que regerão o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2010, instituído pela Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

DO TEMA

Art. 2º. No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a Administração Pública após uma década de existência, o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2010 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema:

“DEZ ANOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: A CONTRIBUIÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL PARA A BOA GOVERNANÇA”.

Parágrafo único. O participante deverá desenvolver a monografia em consonância com a Ementa do tema, abordando, necessariamente, os tópicos ali constantes, além de outros escolhidos pelo autor (**ANEXO I**).

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Podem participar do Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2010, os servidores efetivos, comissionados ou requisitados do TCE-RJ, com formação superior em qualquer área do conhecimento, bem como os demais servidores e empregados públicos pertencentes à administração pública direta ou indireta

estadual e/ou municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que atendam ao mesmo requisito, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As monografias devem ser entregues até o dia **31 de maio de 2010**, das 10:00 às 17:00 horas, na Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada **na Avenida Jansen de Melo, 3, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.030-220**, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, respeitado **o mesmo período, sob pena de exclusão do certame.**

§ 1º. No caso de envio por SEDEX, o autor da monografia deverá nele incluir os **Envelopes “A” e “B”** na forma prevista no artigo 5º deste Edital, sob pena de inabilitação.

§ 2º. A data de postagem é considerada como a de entrega.

Art. 5º. Para efeito de habilitação, o autor deve enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

**ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO;
ENVELOPE “B” – TRABALHO PARA A FASE DE JULGAMENTO.**

§ 1º. A folha de Inscrição anexada ao presente (**ANEXO II**), que poderá ser obtida gratuitamente na ECG/TCE-RJ ou na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br>, especificará o título da monografia, **cuja nomenclatura deverá ser diferente da escolhida para o tema, na forma do**

artigo 2º; nome completo do autor; cópia simples do documento de identidade; cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso superior em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação; formação acadêmica do autor; endereço completo do autor; indicação do respectivo órgão ou entidade municipal ou estadual a que esteja vinculado o autor; telefone de contato e e-mail do autor.

§2º. O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão referida no art. 8º deste Edital será(ão) enviado(s) pela mesma à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, nos **Envelopes “B”** em que estiver(em) acondicionado(s), e não poderá(ão) - a exemplo dos respectivos Envelopes - conter qualquer expressão, sinal ou logomarca que identifique o autor ou o órgão ou entidade municipal ou estadual a que o autor esteja vinculado, sob pena de desclassificação no respectivo certame.

§3º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o autor utilizar, nos trabalhos, expressões genéricas quando mencionar qualquer órgão ou entidade municipal ou estadual contemplado no texto, como por exemplo: Secretaria “S”; Autarquia “A”; Município “M”, Órgão “O” etc.

Art. 6º. O trabalho deve ser individual, não sendo aceita co-autoria, sob pena de inabilitação.

Art. 7º. Os originais com no **mínimo, 25 (vinte e cinco)** e no **máximo, 40 (quarenta) páginas**, devidamente numeradas, em 03 (três) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, no que couber, ao disposto no item IV das Normas de Formatação para Submissão de Trabalhos à SÍNTESE – Revista do TCE-RJ, disponibilizadas no endereço eletrônico

www.tce.rj.gov.br/sinteseonline, sob pena de inabilitação, prevalecendo sempre as regras aqui estabelecidas, no caso de eventual incompatibilidade com as referidas normas de formatação.

Parágrafo único. Além das 03 (três) vias impressas previstas no *caput* deste artigo, o **Envelope “B”** deverá conter 04 (quatro) versões digitalizadas em “CD-Rom”, observadas as exigências contidas no § 2º do art. 5º deste Edital.

AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

Art. 8º. A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 será composta pela Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão, **PAULA ALEXANDRA CANAS DE PAIVA NAZARETH**, que exercerá a sua Presidência; pela Coordenadora da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, **ROSA MARIA CHAISE**, e pelo Coordenador-Geral Acadêmico da ECG /TCE-RJ, **LEVY PINTO DE CASTRO FILHO**.

§ 1º. A Comissão de Habilitação Preliminar avaliará, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora;

§ 2º. As monografias deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar, à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, até o dia **01 de junho de 2010** que procederá à avaliação final.

Art. 9º. A **Comissão Julgadora** prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, encarregada do julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s) concorrente(s) ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2010 será composta pelos seguintes avaliadores externos: **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES AFONSO, MARCOS NÓBREGA e WÉDER DE OLIVEIRA.**

§ 1º. A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

§ 2º. Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Edital.

Art. 10. Os membros da Comissão Julgadora de que trata o artigo 9º deste Edital avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se a utilização de 0,5 (meio ponto).

Parágrafo único. A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.

Art. 11. A decisão proferida na fase da habilitação preliminar sujeita-se a recurso dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da referida decisão.

Art. 12. A decisão proferida na fase da avaliação final pela Comissão Julgadora não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos a cada um dos quesitos previamente estabelecidos no regulamento do concurso.

Art. 13. Os recursos mencionados nos artigos anteriores serão recebidos com efeito suspensivo.

§ 1º - Caso seja mantida a decisão recorrida, a Presidente da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará o(s) recurso(s) devidamente informado(s) à Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do(s) recurso(s), para proferir decisão definitiva irrecurável.

Art. 14. O prazo para a avaliação final das monografias e remessa pela Comissão Julgadora para o Conselho Superior da ECG/TCE-RJ, encerra-se no dia **02 de julho de 2010** e o prazo final para a homologação dos resultados encerra-se no dia **12 de julho de 2010**.

Art. 15. O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DO PRÊMIO

Art. 16. Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de **R\$ 12.000,00 (doze mil**

reais), que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão Julgadora, da seguinte forma: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para o primeiro colocado; **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o segundo colocado, e; **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para o terceiro colocado.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2010, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br> , a partir do dia **16 de julho de 2010**.

§ 1º. A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2010 será realizada em Sessão Pública e Solene, no Auditório do Edifício Sergio Franklin Quintella, situado na Praça da República, n.º 54/56, anexo ao edifício-sede do TCE-RJ, Centro, Rio de Janeiro, em dia e horário a serem oportunamente divulgados.

§ 2º. O não comparecimento do(s) autor(es) à solenidade de entrega do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2010, ou de procurador regularmente habilitado mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma, importará na renúncia tácita do(s) mesmo(s) ao recebimento do valor do respectivo prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem aos respectivos autores que cederão, no ato da inscrição, os direitos patrimoniais das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 e do artigo 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

§ 1º. À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na SÍNTESE – Revista do TCE-RJ, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

§ 2º. Serão distribuídos, gratuitamente, 05 (cinco) exemplares da mencionada revista ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) publicada(s).

§ 3º. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2010, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.

§ 4º. Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, a(s) monografia(s) poderão ser destruída(s).

Art. 19. A participação no presente concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010.

JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

ANEXO I

E M E N T A

“DEZ ANOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: A CONTRIBUIÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL PARA A BOA GOVERNANÇA”.

Análise recente da atuação do Estado revela a relação entre boa governança e a obtenção de melhores resultados nos campos econômico e social. Nessa nova forma de entender o Estado, é fundamental o fortalecimento das suas relações com a sociedade, onde, no processo de formulação de políticas públicas, os cidadãos deixam de ser meros espectadores e passam a atuar com parceiros.

Ao mesmo tempo, essa análise evidenciou a importância do controle, que deixa de ser apenas burocrático e realizado pelo próprio administrador ou por órgãos de controle interno e externo. É fundamental que dele também participe a sociedade. Valoriza-se, portanto, o controle social que adquire maior importância ao lado do controle legal de procedimentos e em complemento ao controle de resultados.

A transparência e controle são, pois, fatores críticos nas relações entre Estado e sociedade. O ponto de partida para a consolidação desse relacionamento é dispor os cidadãos dos meios para avaliar os governantes, principalmente se estão ou não atuando na direção dos interesses coletivos. Esse conhecimento exige o acesso da sociedade à informação, o que requer legislação sólida, mecanismos institucionais claros para sua aplicação e instituições independentes de supervisão e de controle.

Editada há dez anos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) teve no controle e na transparência dois dos seus pilares. Para marcar essa data, o tema do Prêmio Gama Filho é uma avaliação da contribuição da LRF para o aumento da consciência do cidadão no dever-direito de ser um ator no processo decisório público e de exigir do governante o cumprimento da obrigação de prestar contas dos seus atos, de forma completa, confiável, relevante e de fácil acesso e compreensão.

Tópicos mínimos a serem abordados, além de outros escolhidos pelo autor:

- a) Democracia direta/participativa x democracia representativa;
- b) Informação e participação;
- c) Gestor público, responsabilidade e transparência: legislação e sua aplicação;
- d) Controle social e controle externo.

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Versão 2010

“DEZ ANOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: A CONTRIBUIÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL PARA A BOA GOVERNANÇA”.

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia: _____

Nome Completo do Autor: _____

Documento de Identidade: _____; **(juntar cópia simples)**

Formação acadêmica do autor: _____; **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Endereço completo do autor: _____

Órgão ou Entidade Estadual ou Municipal a que pertence: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Neste ato, o subscritor da presente cede e transfere expressamente todos os direitos patrimoniais sob o trabalho ora apresentado ao TCE-RJ, que poderá publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura